



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2022**  
**PROCESSO: 2022008839**

## **D E S P A C H O**

Em sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 023/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, realizada no dia 30 de junho do corrente ano, conforme ata de sessão de processamento acostada nos autos do procedimento licitatório.

Foram credenciadas 03 licitantes: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50 e CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.469.404/0001-30.

Finda a fase de lances após análise da documentação constatou-se que a documentação apresentada pelo licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30 atendeu as disposições constantes do edital, tendo o(a) Pregoeiro(a) a declarado habilitada.

Após a classificação definitiva do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata, sendo que a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, manifestou interesse na interposição de recurso, conforme consta da ata da sessão da habilitação e julgamento do certame.

Para que sejam observados os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, considerando interposição tempestiva de Recurso Administrativo pela supracitada licitante, protocolado no dia 05 de julho de 2022, oportunizamos, a quem interessar, a apresentação de Contrarrazões no prazo de 03 (dias) a contar da publicação deste ato, franqueando vista imediata dos autos.

Ipameri, 05 de julho de 2022.

**TIAGO MARTINS DA SILVA**  
**Pregoeiro**